

Processo n.: @LCC 19/00593979

Assunto: Dispensa de Licitação n. 024/SSP/2019

Interessados: Luiz Antônio Dacol e Sandro Domingos da Silva

Responsáveis: Jorge Eduardo Tasca, Nelson Castello Branco Nappi Júnior e Paulo Norberto Koerich

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Administração

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 818/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar irregulares o ato de revogação do Edital de Concorrência Pública n. 76/2013, sem motivação precisa e razoável, bem como sem observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, e a edição de ato administrativo anulando parcialmente o Edital n. 76/2013, contrariando decisão judicial.

2. Comunicar ao Ministério Público Estadual acerca dos fatos apurados no presente processo, a fim de que adote as providências que julgar pertinentes.

3. Dar ciência desta Decisão aos Interessados e Responsáveis retronominados.

Ata n.: 23/2022

Data da Sessão: 29/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC